



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

Espécie: Aditamento nº 046/2022.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento nas Cláusulas Quinta, Sexta e Nona do Contrato inicial nº 001/2021, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2020, Processo nº 064/2020, homologado em 28/12/2020, do tipo “menor preço global do lote” e na solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo de nº 006486/2022.

Objeto: Reajuste dos preços aplicado percentual de 7,1912%, prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses e acréscimo de 25%.

Valor Global: R\$ 1.680,85 (mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 27604 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia e Comunicação - 09 - Serviços técnicos profissionais de T.I.C.

Prazo: De 01/01/2023 até 30/04/2023.

Data da Assinatura: 23/12/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI

Espécie: Aditamento nº. 047/2022.

Fundamento: O presente termo fundamenta-se na Cláusula Quinta Contrato nº 030/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo nº 041/2022, e solicitação de material/contratação de serviço com Protocolo nº. 007267/2022 bem como, no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, somente ao item 3 do contrato original.

Valor global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo: De 01/01/2023 até 31/12/2023.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 27604 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Data de Assinatura: 23/12/2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 046/2022

CONTRATO INICIAL N° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 006486, solicitação de aditamento ao contrato nº 001/2021 de prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP - Brasil e fornecimento de dispositivos token USB, objetivando a prorrogação do prazo e revisão dos preços, do contrato inicial firmado com a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, decorrente do Processo nº 064/2020, Pregão Eletrônico nº 040/2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 001/2021 com a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviços continuados e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

Foi solicitado ao gestor do contrato um reajuste de valores, com fulcro na cláusula sexta do contrato nº 001/2010.

Diante este fato, foi encaminhado à Coordenadoria do Controle Interno desta Casa de Leis para apreciação dos cálculos, conforme Parecer nº 022/2022 da Coordenadoria de Controle Interno, do qual se depreende a apuração INPC/IBGE acumulado no do período de 12 meses, no percentual de 7.1912%, bem como o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) a ser aplicado nos itens 1 e 4.

Considerando que foi solicitado juntamente com o processo de reajuste do contrato, a prorrogação de vigência contratual, com base no artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis:

Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando que, todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa, e que o ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que é viável o aditamento do contrato firmado, visando o reajuste dos preços, para se manter a equação econômico financeira



contratual ao longo da prestação dos serviços, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais 04 meses.
Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Coordenadoria de Controle Interno, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação, e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 001/2021, para acréscimo de até 25%, reajuste do preço e prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses, firmado com a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 001/2021 firmado com a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1° Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO N° 047/2022

CONTRATO INICIAL N°: 030/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 007267, solicitação de aditamento ao contrato n° 030/2022 de prestação de serviços de solução de segurança para ambiente corporativo antivírus e antimalware, firmado com a empresa M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI decorrente da Licitação modalidade Pregão Eletrônico 021/2022 Processo n° 041/2022.

Foi solicitado a prorrogação contratual para os itens 02 e 03, sendo porem autorizado, conforme parecer n° 031/202 da procuradoria, quanto ao item 03, tendo em vista não ter previsão contratual para a prorrogação quanto a este item.

Deste modo, o presente aditamento se faz somente para o item 03, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte técnico para manutenção de antivírus, tendo em vista que conforme justificativa do departamento de informática se faz necessário manter o mesmo contratado para que não haja antivírus na rede conflitantes. Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atesta que prestações de serviço de forma continua pode ser prorrogada, desde que limitada a sessenta meses, no qual pedimos vênha: Art. 57.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em outubro/2022 com vigência até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado com base no artigo supracitado.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, que há

viabilidade para realização do aditamento e continuação da prestação de serviço pela contratada.
Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada, por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao contrato n° 030/2022, firmado com a empresa M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência contratual para o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

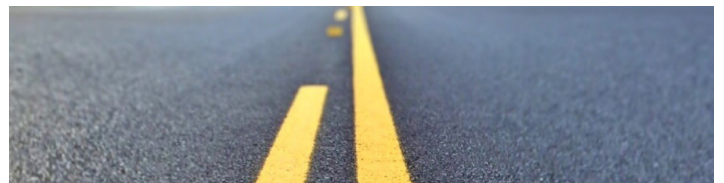
SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato firmado com a empresa M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO CASSIANO NEVES
1° Secretário-Ordenador de Despesa



**BEBER E DIRIGIR?
ESTOU FORA!**

Se beber, não dirija!

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas

Paratrans DENATRAN MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**NESTE FIM DE ANO, LEVE
A SEGURANÇA COM VOCÊ.
USE O CINTO.**

Perceba o risco, proteja a vida

RODOVIDA

DENATRAN MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 H
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022, homologado em 13/12/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de computador e acessórios de informática, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: EUGENIO VICTOR PERREIRA DO AMARAL, com sede na cidade de Montes Claros - MG, na Rua Doutor Veloso, 758, Bairro Centro, e inscrita no CNPJ sob nº 14.694.027/0001-36, representado por EUGENIO VICTOR DO AMARAL, portador do CPF sob o nº ***247.696**, à saber:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
11	Fita em velcro, rolo, para agrupamento (organização de cabos e fios), espessura 10mm, rolo com 5 metros de comprimento. Largura mínima de 12 mm (doze) e máxima de 20 mm (vinte) Variação aceitável de até 5% para mais ou para menos. Cor preto.	Seccon /APTC-BKB0502 - BL	7	RS25,90	RS181,30

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Seção Secretaria Geral e Departamento de Informática, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Informática.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 11 do Termo de Referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 19 - Equipamentos de Processamento de Dados; Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16 - material de expediente 17 - material de processamento de dados 40 - ferramentas.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no item 22 do Edital de Licitação nº 023/2022.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em

02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Leandro Cassiano Neves

1º Secretário e Ordenador de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL
DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 J
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022, homologado em 13/12/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de computador e acessórios de informática, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com sede na cidade de Serra - MG, na Rua Tadorna, 472, Sala 2, Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.502/0001-38, representado por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.078.56* e CPF sob o nº ***160.616**, à saber:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
15	Painel de Conexão / Patch Panel com 48 portas, Cat.6, na cor Preta, kit Porca Gaiola, etiquetas para identificação das portas e duas peças da Guia Traseira Organizadora de cabos. Instalação em Rack de 19", ocupa 2U.	SECCON-MOD.WT-2178C-110-48P	5	RS 369,76	RS 1.848,80
16	Painel de Conexão / Patch Panel com 24 portas, Cat. 6, na cor Preta, kit Porca Gaiola, etiquetas para identificação das portas e duas peças da Guia Traseira Organizadora de cabos. Instalação em Rack de 19", ocupa 2U.	SECCON-MOD.WT-2178C-110-24P	4	RS 194,85	RS 779,40

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Seção Secretaria Geral e Departamento de Informática, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Informática.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 11 do Termo de Referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 19 - Equipamentos de Processamento de Dados; Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16 - material de expediente 17 - material de processamento de dados 40 - ferramentas.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no item 22 do Edital de Licitação nº 023/2022.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados

nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Leandro Cassiano Neves

1º Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 L
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2022, homologado em 13/12/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de computador e acessórios de informática, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: A.F.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Vila Velha - ES, na Avenida João Francisco Gonçalves, 100, Sala 16, Bairro Gobilândia, inscrita no CNPJ sob nº 35.973.235/0001-44, representado por GILION NAZARE LAGE CRUZ, portador da Carteira de Identidade RG nº *1.836.9**, SSP - MG e CPF sob o nº *.691.366**, à saber:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
17	Alicate de Inserção (Punch Down) conexão e crimpagem de condutores em sistemas de cabeamento estruturado, RJ11/ RJ45 Especificações: - Compatível com: RJ-11, RJ-45 - Tipo: Krone - Material: ABS - Material da lâmina: Aço Mn65 - Dimensões: 190 x 30 x 20 mm	HT-314-B	4	RS 12,12	RS 48,48

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Seção Secretaria Geral e Departamento de Informática, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para

trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Informática.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 11 do Termo de Referência.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.305 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 19 - Equipamentos de Processamento de Dados; Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16 - material de expediente 17 - material de processamento de dados 40 - ferramentas.

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no item 22 do Edital de Licitação nº 023/2022.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de si-

tução prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Leandro Cassiano Neves

1º Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A.F.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DETENTOR DA ATA

#EuAmamentação

1. Amamentação
2. Amamentação
3. Amamentação
4. Amamentação

**AMAMENTAÇÃO
É A BASE DA VIDA.**

Sheron Menezes e Saulo,
pais de Benjamin.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais.
Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.
Saiba mais: saude.gov.br/amamentacao

136
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gentileza

NO TRÂNSITO



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3341, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores. Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br